



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -112 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2021**

*Dispõe sobre manutenção de medidas temporárias e emergenciais de restrição de atividades, para o enfrentamento ao contágio decorrente do Covid 19.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**Considerando** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**Considerando** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

**Considerando** que o retorno das atividades deve ocorrer de forma gradativa para evitar colapso no sistema de saúde que se encontra com 39% de ocupação de leitos de UTI, no Sertão;

**Considerando** que já foram detectadas e notificados no Estado, novas “cepas” do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população santanense utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -112 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Considerando** o Decreto Estadual nº 41.610, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (Covid19);

**Considerando** os intensos esforços de toda Paraíba, e em especial no município de Santana dos Garrotes, no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem o nosso município na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 031 de 01 de agosto de 2021, **até o dia 30 de setembro de 2021.**

**Art. 2º.** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico no Estado e no município, e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente próxima avaliação do Plano Novo Normal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes-PB,  
aos 16 de setembro de 2021.

  
**JOSÉ PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL